



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.05.2-SRP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 59

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE sito na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - CEP: 63.010-147, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação ocorrerá através da plataforma eletrônica constante no site: bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.juazeirodonorte.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **07 de outubro de 2022, às 09:00 horas.**

3.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **20 de outubro de 2022, às 09:00 horas.**

3.3. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **20 de outubro de 2022, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

4.2. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.2.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 00

5.0. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.
- 5.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício vigente correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	14.306.0043.2.070	3.3.90.30.00

6.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação orçamentária consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site bllcompras.com.

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

7.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 01/11

associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

7.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

7.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

7.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site bllcompras.com, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

7.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

7.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

7.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

7.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

7.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

7.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

7.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

7.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

8.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

8.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

8.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do(s) produto(s)**;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;



- d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 8.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site bllcompras.com.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 8.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 8.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 9.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.



- 9.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.0. DA ETAPA DE LANCES

10.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

10.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

10.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

10.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema da blcompras.com fará sorteio.

10.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

10.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

10.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

10.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **item 10.5.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 10.5.3 e 10.5.4**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício **10.5.5**.

10.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no **item 10.5.6**.



10.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

11.0. DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

11.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 11.1 deste edital.

11.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

12.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

12.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 058

- 12.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote divergente do determinado no edital.
- 12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega/execução do objeto.
- 12.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual (se houver) ou Municipal;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13.1.1. Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica **blcompras.com**, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

13.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

14.0. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

15.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

15.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

15.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

16.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

16.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.
- 17.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 17.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 17.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site bllcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.
- 17.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 17.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 17.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 17.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site bllcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 18.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 18.1** deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

19.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.



19.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.0. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

20.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes, se houver.

21.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, visando à formação de cadastro de reserva, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto/serviço com preços iguais à da licitante vencedora.

21.1.1. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no item 21.8 deste Edital.

21.1.2. Ocorrido o disposto no subitem 21.1.1 deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 09

21.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

21.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal 7.892/2013.

21.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

21.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

21.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

21.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

21.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

21.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

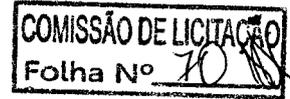
21.9. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial e através de meio eletrônico.

21.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

21.13. As quantidades previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



22.0. DO(S) PREÇO(S)

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

22.2. A Prefeitura Municipal convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e através da internet.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. As obrigações estipuladas para a Contratada são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações estipuladas para a Contratante são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

25.0. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

25.2. Quanto à entrega/execução:

25.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo ser observadas as previsões contidas no Instrumento de Contrato.

25.2.2. O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

25.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25.2.4. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

25.2.5. A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

25.3. Quanto ao recebimento:

25.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 11

25.3.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

25.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

25.3.4. A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

25.3.5. A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

26.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

27.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato oriundos desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores deste Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a

P



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1

penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 27.2 supra e 5 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

27.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

27.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 27.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

27.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

27.8. As sanções previstas no item 27.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

28.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante vistas ao original. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 73

28.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo na sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

28.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

28.15. Serão consideradas como NÃO apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

29.0. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Formulário de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 05 de outubro de 2022.

Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 74

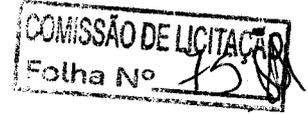
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.05.2-SRP



TERMO DE REFERÊNCIA



1.1 - DO OBJETO

1.1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

1.2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

1.3 - DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

1.3.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

1.4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

1.4.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

1.4.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

1.4.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA NECESSIDADE

2.1.1 - Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 004/2022-SEDEST, visando apurar responsabilidade jurídica da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 2022.01.18.1 SRP.

2.1.2 - Considerando ainda, que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte administra 04 cozinhas comunitárias, sendo que cada uma disponibiliza 200 refeições para usuários cadastrados em situação de risco alimentar, totalizando 800 refeições diárias.

2.1.3 - Decide por abrir novo Processo Licitatório de Registro de Preços para assegurar o regular fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/bens, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/bens unificados em seus respectivos lotes,

19



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 10

o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos/bens imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DO FORNECIMENTO E DO ORÇAMENTO BÁSICO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : LOTE 01 - Carnes e Frios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CARNE BOVINA (COSTELA) PRODUTO COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS. DEVE SER REGISTRADA E CONSTAR SIF, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL (EMBALAGEM A VÁCUO)	KG	2160		29,09	62.834,40
0002	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, ISENTA DE PELES, APONEVROSES E FRAGMENTOS DE OSSOS. DEVE APRESENTAR REGISTRO E SELO (SIF), CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS.	KG	5760		38,30	220.608,00
0003	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECORA, SEM PELE, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E OUTROS INGREDIENTES. APRESENTAR PERCENTUAL DE DEGELO IGUAL OU INFERIOR A 10%. PRODUTO SEPARADO EM CAMADAS (INTERFOLHADAS). EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA OU FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DIPOA Nº 304 DE 22.04.96 E Nº 145 DE 22.04.98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19.05.99	KG	6720		14,18	95.289,60
0004	CARNE DE FRANGO, PEITO, CONGELADO, SEM ADIÇÃO DE SAL E OUTROS INGREDIENTES. APRESENTAR PERCENTUAL DE DEGELO IGUAL OU INFERIOR A 10%. PRODUTO SEPARADO EM CAMADAS (INTERFOLHADAS). EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA OU FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DIPOA Nº 304 DE 22.04.96 E Nº 145 DE 22.04.98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19.05.99	KG	5760		17,98	103.564,80
0005	CARNE SUÍNA (COSTELA), FRESCA, NÃO DEFUMADA, NÃO SALGADA, ISENTA DE PELES, APONEVROSES E FRAGMENTOS DE OSSOS. DEVE SER	KG	1680		23,00	38.640,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 77

0006	REGISTRADA E CONSTAR SIF, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL. (EMBALAGEM A VÁCUO) CARNE SUÍNA (LOMBO), MAGRA, ISENTA DE PELES, APONEVROSES E FRAGMENTOS DE OSSOS. DEVE APRESENTAR REGISTRO E SELO (SIF), CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS.	KG	1440	23,82	34.300,80
0007	CARNE SUÍNA (ORELHA), CONGELADA, SALGADA, EM CAIXAS DE 10KG, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE SELO DE INSPEÇÃO SIF DIPOA RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO.	KG	480	13,31	6.388,80
0008	CARNE SUÍNA (PÉ SUÍNO), CONGELADA, SALGADA, EM CAIXAS DE 10KG, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE SELO DE INSPEÇÃO SIF DIPOA RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO.	KG	480	11,46	5.500,80
0009	CARNE SUÍNA (TOUCINHO), DEVE SER FRESCO, SALGADO, CURADO OU DEFUMADO, FIRME, COM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, EM CAIXAS DE 10KG, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA, DO FABRICANTE SE DE INSPEÇÃO SIF DIPOA RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO.	KG	480	16,60	7.968,00
0010	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO ACÉM OU MÚSCULO. PRODUTO ENTREGUE DEVE SER MOÍDO E CONGELADO, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, CONTENDO O MÍNIMO DE GORDURA, NERVOS OU PELES VISÍVEIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRASPARENTES HERMETICAMENTE FECHADOS E RESISTENTES SEM FUROS. OBEDECENDO O PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO FEDERAL COMPETENTE. DEVEM CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS APROPRIADAS.	KG	2880	32,48	93.542,40
0011	LINGUIÇA DE FRANGO. CONGELADA, EM PACOTES DE 1 KG, EMBALADAS HERMETICAMENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE SE DE INSPEÇÃO SIF DIPOA RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO.	KG	4320	16,32	70.502,40
0012	LINGUIÇA CALABRESA, CONGELADA, EM PACOTES DE 1 KG, EMBALADAS HERMETICAMENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE SE DE INSPEÇÃO SIF DIPOA RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO.	KG	1680	25,22	42.369,60
0013	PEIXE FILE TILÁPIA, FILE CONGELADO, INTEIRO COM CORTE EM "V", SEM MANCHAS, SEM ESPINHAS, SEM PELE. EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA. COM PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CINCO MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS DE POLIETILENO TRASPARENTE	KG	1440	30,75	44.280,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 78

	COM ARTE IMPRESSA CADA SACO PESANDO 1 KG CADA.					
0014	PEIXE POSTA TILÁPIA, EM POSTA, CONGELADO, COM PELE, SEM VÍSCERAS, SEM CABEÇA E SEM RABO, MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, TAMANHO DA POSTA SUPERIOR A 200G ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM SELO DE INSPEÇÃO SIF DIPOA ROTULO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO.	KG	1680		26,99	45.343,20
0015	QUEIJO DE COALHO - 1KG - DE PRIMEIRA QUALIDADE. - EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO TRANSPARENTE. - FABRICAÇÃO ARTESANAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	1200		30,40	36.480,00
Total:						907.612,80

Lote : LOTE 02 - Cereais e Farináceos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. TIPO 1, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% LIVRE DE IMPUREZAS : ISENTO DE MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	10560		4,79	50.582,40
0002	ARROZ PARBOILIZADO - EMBALAGEM, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. TIPO 1, PARBOILIZADO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% LIVRE DE IMPUREZAS : ISENTO DE MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	10560		4,27	45.091,20
0003	AÇÚCAR - EMBALAGEM (SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE) COM 1 KG, HERMETICAMENTE FECHADA. PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL COM COR E CHEIRO PROPRIOS TEOR SACAROSE MINIMO 99,3% PP SEM FERMENTAÇÃO LIVRE DE IMPUREZAS SUJIDADES PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE TER VALIDADE DE NO MINIMO 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA.	KG	264		3,65	963,60
0004	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM RESISTENTE, METALIZADA, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 250G, SELO DA ABIC. DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO	UND	480		7,56	3.628,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 19

	RELATADO NA EMBALAGEM SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL, LIVRE DE IMPUREZAS INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO.				
0005	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - 1 KG MASSA A BASE DE TRIGO REFINADO, AMIDO, LEITE E FERMENTO. SACO PLÁSTICO DE 1 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI ISENTO DE IMPUREZAS SUJIDAS APARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.	KG	480	4,84	2.323,20
0006	FARINHA DE MANDIOCA FINA - PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO EMBALAGEM DE 1 KG COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DA EMBALAGEM.	KG	3360	6,55	22.008,00
0007	FEIJÃO DE CORDA - TIPO 1, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI ISENTO DE IMPUREZAS SUJIDADES PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREG. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRIICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTERIO DA AGRICULTURA.	KG	4800	8,20	39.360,00
0008	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, DEVERÁ SER NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES.	KG	4800	8,53	40.944,00
0009	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI ISENTO DE IMPUREZAS SUJIDADES PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREG. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRIICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTERIO	KG	960	7,99	7.670,40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 10/10

DA AGRICULTURA.						
0010	FLOCOS DE MILHO – EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO A BASE DE FLOCOS DE MILHO. FLOCO TIPO FLOCÃO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNAR-LO IMPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.	UND	3840		2,08	7.987,20
0011	MACARRÃO ESPAGUETE – MASSA DE SÉMOLA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO DE 500G, TIPO SPAGUETTI, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI ISENTA DE IMPUREZAS SUJIDAS APARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNAR-LO IMPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.	UND	3840		3,03	11.635,20
Total:						232.194,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 1.139.806,80 (um milhão cento e trinta e nove mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos), de acordo com a Média dos preços das pesquisas realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total do lote.

3.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar na sua proposta de preços inicial a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**" em campo da plataforma eletrônica destinado a esta finalidade.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 80

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do contrato para o exercício vigente correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	14.306.0043.2.070.0000	3.3.90.30.00

6.2. As despesas do contrato do exercício subsequente correrão à conta de dotação orçamentária consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.



9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10 - DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
 - 10.2.1 - Advertência;
 - 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
 - 10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
 - 10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
 - 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

11 - DA RESCISÃO

- 11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas no Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 83

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, (sistema de registro de preços - SRP), que será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de OUTUBRO de 2022.

Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 84

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2-SRP**. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

LOTE 01 - Carnes e Frios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CARNE BOVINA (COSTELA) PRODUTO COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO DA CARNE, FIRME, CONSISTENTE E NÃO PEGAJOSA, SEM MANCHAS. DEVE SER REGISTRADA E CONSTAR SIF, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL (EMBALAGEM A VÁCUO)	KG	2160			
0002	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, ISENTA DE PELES, APONEVROSES E FRAGMENTOS DE OSSOS. DEVE APRESENTAR REGISTRO E SELO (SIF), CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS.	KG	5760			
0003	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, SEM PELE, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E OUTROS INGREDIENTES. APRESENTAR PERCENTUAL DE DEGELO IGUAL OU INFERIOR A 10%. PRODUTO SEPARADO EM CAMADAS (INTERFOLHADAS) .EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA OU FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DIPOA Nº 304 DE 22.04.96 E Nº 145 DE 22.04.98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19.05.99	KG	6720			
0004	CARNE DE FRANGO, PEITO, CONGELADO, SEM ADIÇÃO DE SAL E OUTROS INGREDIENTES. APRESENTAR PERCENTUAL DE DEGELO IGUAL OU INFERIOR A 10%. PRODUTO SEPARADO EM CAMADAS (INTERFOLHADAS) .EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA OU FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DIPOA Nº 304 DE 22.04.96 E Nº 145 DE 22.04.98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19.05.99	KG	5760			
0005	CARNE SUÍNA (COSTELA), FRESCA, NÃO DEFUMADA, NÃO SALGADA, ISENTA DE PELES, APONEVROSES E FRAGMENTOS DE OSSOS. DEVE SER REGISTRADA E CONSTAR SIF, CONFORME	KG	1680			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 85

	EXIGÊNCIA LEGAL (EMBALAGEM A VÁCUO)					
0006	CARNE SUÍNA (LOMBO), MAGRA, ISENTA DE PELES, APONEVROSES E FRAGMENTOS DE OSSOS. DEVE APRESENTAR REGISTRO E SELO (SIF), CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS.	KG	1440			
0007	CARNE SUÍNA (ORELHA), CONGELADA, SALGADA, EM CAIXAS DE 10KG, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE SELO DE INSPEÇÃO SIF DIPOA RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO	KG	480			
0008	CARNE SUÍNA (PÉ SUÍNO), CONGELADA, SALGADA, EM CAIXAS DE 10KG, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE SELO DE INSPEÇÃO SIF DIPOA RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO	KG	480			
0009	CARNE SUÍNA (TOUCINHO), DEVE SER FRESCO, SALGADO, CURADO OU DEFUMADO, FIRME, COM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, EM CAIXAS DE 10KG, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA, DO FABRICANTE SE DE INSPEÇÃO SIF DIPOA RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO.	KG	480			
0010	CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO ACÉM OU MÚSCULO. PRODUTO ENTREGUE DEVE SER MOÍDO E CONGELADO, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, CONTENDO O MÍNIMO DE GORDURA, NERVOS OU PELES VISÍVEIS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRASPARENTES HERMETICAMENTE FECHADOS E RESISTENTES SEM FUROS. OBEDECENDO O PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO FEDERAL COMPETENTE. DEVEM CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS APROPRIADAS.	KG	2880			
0011	LINGUIÇA DE FRANGO, CONGELADA, EM PACOTES DE 1 KG, EMBALADAS HERMETICAMENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE SE DE INSPEÇÃO SIF DIPOA RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO	KG	4320			
0012	LINGUIÇA CALABRESA, CONGELADA, EM PACOTES DE 1 KG, EMBALADAS HERMETICAMENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE SE DE INSPEÇÃO SIF DIPOA RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO	KG	1680			
0013	PEIXE FILE TILÁPIA, FILE CONGELADO, INTEIRO COM CORTE EM "V", SEM MANCHAS, SEM ESPINHAS, SEM PELE, EMBALADA A VÁCUO, CONGELADA. COM PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CINCO MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACOS DE POLIETILENO TRASPARENTE COM ARTE IMPRESSA CADA SACO	KG	1440			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 80

	PESANDO 1 KG CADA.					
0014	PEIXE POSTA TILÁPIA, EM POSTA, CONGELADO, COM PELE, SEM VÍSCERAS, SEM CABEÇA E SEM RABO, MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, TAMANHO DA POSTA SUPERIOR A 200G ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM SELO DE INSPEÇÃO SIF DIPOA ROTULO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO.	KG	1680			
0015	QUEIJO DE COALHO - 1KG - DE PRIMEIRA QUALIDADE. - EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO TRANSPARENTE. - FABRICAÇÃO ARTESANAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	1200			
Total:						

LOTE 02 - Cereais e Farináceos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ARROZ BRANCO - EMBALAGEM, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. TIPO 1, NÃO PARBOILIZADO, POLIDO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% LIVRE DE IMPUREZAS : ISENTO DE MICROORGANIMOS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	10560			
0002	ARROZ PARBOILIZADO - EMBALAGEM, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. TIPO 1, PARBOILIZADO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% LIVRE DE IMPUREZAS : ISENTO DE MICROORGANIMOS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	10560			
0003	AÇÚCAR - EMBALAGEM (SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE) COM 1 KG, HERMETICAMENTE FECHADA. PRODUTO OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL COM COR E CHEIRO PROPRIOS TEOR SACAROSE MINIMO 99,3% PP SEM FERMENTAÇÃO LIVRE DE IMPUREZAS SUJIDADES PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVE TER VALIDADE DE NO MINIMO 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM ESPECIFICAÇÃO NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA.	KG	264			
0004	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM RESISTENTE, METALIZADA, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 250G, SELO DA ABIC. DILUIÇÃO, TEOR DE UMIDADE E FORMA DE PREPARO	UND	480			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1

	RELATADO NA EMBALAGEM SABOR SEM RANÇO E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO ORIGINAL, LIVRE DE IMPUREZAS INSETOS OU MICROORGNISMOS QUE POSSAM TORNA-LO IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME MINISTÉRIO.				
0005	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - 1 KG MASSA A BASE DE TRIGO REFINADO, AMIDO, LEITE E FERMENTO. SACO PLÁSTICO DE 1 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI ISENTO DE IMPUREZAS SUJIDAS APARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNA-LO IMPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.	KG	480		
0006	FARINHA DE MANDIOCA FINA - PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA (MANIBOT UTILÍSSIMA) PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO EMBALAGEM DE 1 KG COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DA EMBALAGEM.	KG	3360		
0007	FEIJÃO DE CORDA - TIPO 1, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI ISENTO DE IMPUREZAS SUJIDADES PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNA-LO IMPROPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREG. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRIICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTERIO DA AGRICULTURA.	KG	4800		
0008	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, DEVERÁ SER NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES.	KG	4800		
0009	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO COM 1 KG. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI ISENTO DE IMPUREZAS SUJIDADES PARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNA-LO IMPROPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREG. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRIICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTERIO	KG	960		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 88/10

DA AGRICULTURA.						
0010	FLOCOS DE MILHO - EMBALAGEM DE 500G. PRODUTO A BASE DE FLOCOS DE MILHO. FLOCO TIPO FLOCÃO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNA-LO IMPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM CONFORME O MINISTÉRIO.	UND	3840			
0011	MACARRÃO ESPAGUETE - MASSA DE SÉMOLA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO DE 500G. TIPO SPAGUETTI, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI ISENTA DE IMPUREZAS SUJIDAS APARASITAS MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNA-LO IMPROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.	UND	3840			
						Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 19/88

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.05.2-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão
Eletrônico nº 2022.10.05.2-SRP, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX
Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2-SRP

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de(o), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2-SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de(o)....., órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2-SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

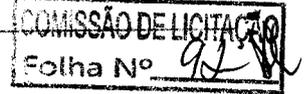
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2-SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 93

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 92/81

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 9580

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gerenciador
Nome do titular
Cargo/Função
CPF

Órgão Participante
Nome do titular
Cargo/Função
CPF

Empresa Detentora do Registro de Preços
Nome do Representante
Cargo/Função
CPF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO



Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de e do outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.609.621/0001-16, através da Secretaria Municipal de(o), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2-SRP - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2-SRP - SRP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da



solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eie assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 98

- 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 - Entregar no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada, a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 09

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0006, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1008

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG nº 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF nº 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.


GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PARECER JURÍDICO

Interessada: Secretaria Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte (SEDEST).

Objeto: Análise das minutas do Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2 – Sistema de Registro de Preços.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2013). ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

Trata-se de Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2022.10.05.2 – SRP, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios com vistas a atender às necessidades das cozinhas comunitárias e restaurante popular pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 107/88

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM.

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

O procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se, outrossim, "*in casu*", a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7º, §2º, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, nota-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a preferida modalidade.

Primeiramente, um requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)¹.

¹ Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU): Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 003/82

Em se tratando de pregão, tem-se que o objeto da contratação há de ser bens e/ou serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Tal disposição normativa consta no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. Então, o gestor deve promover a devida definição do objeto a licitar, qualificando-o, conforme o caso concreto, em bem ou serviço comum. Nesse ponto, há de se observar a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU)².

Inquestionável a possibilidade de uso da modalidade licitatória “pregão eletrônico” para operacionalização do Sistema de Registro de Preços (SRP), mormente em razão da existência de permissivo legal: art. 11 da Lei nº 10.520/2002.

No que diz respeito à compatibilidade do objeto que se pretende licitar com o Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado no âmbito do Município de Juazeiro do Norte pelo Decreto Municipal nº 63 de 14 de novembro de 2013, tem-se que a aquisição de cestas básicas intentada pela SEDEST adequa-se às finalidades de um registro de preços, notadamente por incidência do art. 3º, I e II, Decreto Municipal nº 63/2013, sendo o SRP a modalidade preferencial para as aquisições públicas, na forma do art. 15, II, Lei nº 8.666/93.

A minuta da Ata de Registro de Preços, em observância ao princípio da legalidade, deve seguir rigorosamente o teor do que consta no Decreto Municipal nº 63/2013, de modo que qualquer alteração deve ser substancialmente justificada por escrito pela autoridade competente, fundamentando no interesse público específico.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

² Súmula nº 177/TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.



O artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02, prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Comissão de Licitação, um profissional competente e nomeado para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Contudo, o andamento regular da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, depende impreterivelmente da instrução processual na forma do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

Em relação à pesquisa de preços, almejando a defesa do patrimônio público e a efetividade do Princípio da Eficiência, recomendo que seja cumprida, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério da Economia SEDGGD/SEGES nº 73/2020³, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário⁴. Igualmente, considerando que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 15, §1º) e o Decreto Municipal nº 63/2013 (art. 7º, *caput*), impõem a realização prévia de ampla pesquisa de mercado, não é admissível para cumprimento desse requisito, mera consulta perante 3 (três) fornecedores, mas busca em sistemas próprios e consulta a contratos com outros entes federados, tudo em conjunto, de modo complementar.

Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1.492/2021-Plenário⁵, nº 181/2015-Plenário⁶ e o nº 186/2010-Plenário⁷ do qual se extrai a função do parecer jurídico: “O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as

³ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>

⁴ Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços” em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária.

TCU. Acórdão nº 1.445/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 10/06/2015.

⁵ TCU. Acórdão nº 1492/2021. Relator Ministro Bruno Dantas. Plenário. Julgado em: 23/06/2021.

⁶ TCU. Acórdão nº 181/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 04/02/2015.

⁷ TCU. Acórdão nº 186/2010. Relator Ministro Raimundo Carreiro. Plenário. Julgado em: 10/02/2010.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital”.

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das sugestões e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de outubro de 2022.

Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 100/88

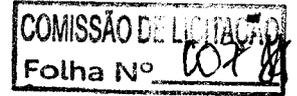
COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Pregão (Eletrônico)

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2022.10.05.2-SRP

Objeto da Licitação: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.05.2 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **20 de outubro de 2022**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de Outubro de 2022.

Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.05.2 - SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.05.2 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 5 de outubro de 2022.
MARCOS WESLEY LEITE TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.0509-001/SECSA

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados foi Revogado o Pregão Eletrônico - Nº 2022.0509-001/SECSA, para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário, EPI'S, itens de cozinha, utensílios diversos e insumos para estruturação do laboratório farmacêutico em plantas medicinais e fitoterápicos subsidiado pela Portaria Nº 2.768/19-MS, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Limoeiro do Norte - CE, por razões de interesse público. Poderá os licitantes interpor Recurso Administrativo, inerentes aos casos previstos no caput e incisos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 5 de outubro de 2022
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.20.01/TP

Objeto: Reforma de Diversas Unidades Básicas de Saúde: Bairro Bela Vista, no Distrito de Anauá e no Distrito de Palestina, no Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. Empresas Inabilitadas: A & P Edificações Construções e Empreendimentos LTDA., item 4.2.3.10; A Casa Construções e Serviços EIRELI, item 4.2.4.11; Eugenia Fernanda Pereira Feitosa, item 4.2.4.1; J de Fonte Rangel EIRELI, item 4.2.3.11; Jose Urias Filho EIRELI, itens 4.2.3.2. e 4.2.3.10; Construser - Construção e Serviços de Terraplenagem LTDA, item 2.1.1. "e"; V.F da Silva Construções, itens 4.2.3.10 e 4.2.3.11 e S & T Construções e Locações de Mao de Obra LTDA, item 4.2.4.1. Empresas Habilitadas: Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI, Abik Engenharia e Consultoria LTDA, Ágape Engenharia e Serviços EIRELI, A.I.L. Construtora LTDA, Alessandro Lima Freire, Ambiental Soluções e Serviços EIRELI - ME, Andreia da Silva Gonçalves, AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, Araguaia Empreendimentos EIRELI, Barbosa Construções e Serviços LTDA, Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI, Contecnic Cariri - Organizacao Empresarial EIRELI, Construtora Astron LTDA, Construtora Contrat Empreendimento EIRELI-ME, Construtora Novo Juazeiro EIRELI, Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, Eletroport Serviços Projetos e Construções EIRELI, Elo Construções e Empreendimentos EIRELI, Exata Serviços Construções e Locações EIRELI, Fly Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, FV Construções EIRELI, F. Vicente P. Filho, G. A. Rabelo Junior, H B Serviços de Construção EIRELI, Inova Construções e Serviços EIRELI, Itapaje Construção e Serviços EIRELI, IPN Construções e Serviços EIRELI-ME, LC Serviço e Locação de Mao de Obra LTDA, Leal Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, Limpax Construção e Serviços LTDA, Medeiros Construções e Serviços LTDA, Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mao de Obra EIRELI, M Minervino Neto Empreendimentos, Momentum Construtora Limitada, MR Absolut Soluções e Serviços, MR Engenharia e Imobiliária Serviços LTDA ME, MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, N3 Construtora LTDA, Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, Podium Empreendimentos LTDA, Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI, T. C. S. da Silva Construções EIRELI, Teotônio Construções Comércio Indústria e Serviços LTDA, Roma Construtora EIRELI, Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, WU Construções e Serviços EIRELI, por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 5 de outubro de 2022
CÍCERA ARRELLA LEITE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022SME-PE

A Pregoeira da CPL deste município torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2022SME-PE - Secretaria Municipal De Educação, que tem como objeto registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de livros didáticos, para suprir as necessidades das escolas municipais de Ensino Fundamental do município de Mombaça, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17:00h do dia 06/10/2022. Abertura das Propostas: 21/10/2022 às 08:00h. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso. Mombaça/CE, 05 de outubro de 2022.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria de Educação - Contrato nº SE-ARPO03/2022, ao processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2022 decorrente no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2022 cujo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação figure como órgão gerenciador. Processo Administrativo nº SE-ARPO03/22; Processo de Adesão nº SE-ARPO03/22 à ata de registro de preços supramencionada. Objeto da Contratação: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore 3), para aprimoramento do programa de transporte escolar no município de Nova Russas-CE. Favorecidos/Detentores de Preços Registrados: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10, valor total de R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3.06.01/2022

O Ordenador de Despesa Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE, comunica aos interessados a Anulação da Licitação, Processo Administrativo Nº 02.06.01/2022, que consubstancia a Tomada de Preço Nº 03.06.01/2022, destinado a selecionar a melhor proposta e contratar com a empresa de oferta mais vantajosa, para a instalação de um sistema fotovoltaico de 413,4Kwp (usina solar fotovoltaica 413,4KWP), conectada à rede de distribuição da concessionária do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE, conforme anexo ao Edital, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo. Fundamentação Legal: Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Informações junto a Comissão de Licitação.

Pereiro - CE, 4 de outubro de 2022
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.05.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de veículo tipo Van, 0,0(zero) Km, emplacado, destinado à ações do Programa Pacto pela Aprendizagem no Município de Porteiras/CE, nos Termos do Convênio nº 110/2021-SEDU/CE, nos moldes, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 07 de Outubro de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 20 de Outubro de 2022 às 08:30 horas. Início da sessão: Dia 20 de Outubro de 2022 às 09:00 - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto Integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs.

Porteiras/CE, 5 de Outubro de 2022
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2022.08.08.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência nº 2022.08.08.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na construção de 01 (uma) Unidade Escolar Padrão FNDE com 10 (dez) salas de aula, localizada no Bairro Entre Rios na Sede do Município de Porteiras/CE. Abertura das Propostas de Preços: 07 de Outubro de 2022 às 13:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras/CE, 5 de Outubro de 2022
MARIA EDNA TAVARES DE LAVÓR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1509160122-PERP

A Secretária, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação prevista para o dia 06/10/2022, às 09:30h, horário de Brasília/DF, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios do tipo carnes, frutas e verduras, que possuem necessidade de entregas diárias, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e da Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura, está suspenso para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. Maiores informações a situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br -"Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal www.tce.ce.gov.br.

ZELMA SILVA AZEVEDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP Nº 1.15.09.2022-SEMUS - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Russas-CE torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tombado sob Nº PERP Nº 001.15.09.2022-SEMUS, Critério de Julgamento Menor Preço por Lote, tendo como OBJETO o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos para as Unidades de Saúde de Responsabilidade da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, foi REVOGADO por determinação da autoridade superior nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Russas-CE, 5 de Outubro de 2022.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PERP Nº 2.20.06.2022-DIV - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Russas-CE torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tombado sob Nº PERP Nº 002.20.06.2022-DIV, Critério de Julgamento Menor Preço Global, tendo como OBJETO o Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações de pessoa jurídica para prestações de serviços auxiliares de mão de obra de apoio em atividades, através de Pregão Eletrônico, visando satisfazer às necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas-CE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, foi REVOGADO por determinação da autoridade superior nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Russas-CE, 5 de Outubro de 2022.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA



Juazeiro do Norte (CE), 06 de outubro de 2022.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

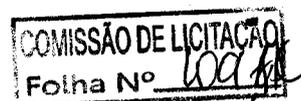
Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.10.05.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o nº 2022.10.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na instalação de subestação elétrica para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Bairro Lagoa Seca, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 24 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 05 de outubro de 2022. Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2 - SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.05.2 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 05 de outubro de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.30-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA. Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE, pertencentes a Secretaria de Educação, de acordo com o resultado da Chamada Pública 02/2022-SEDUC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 181.226,00 (cento e oitenta e um mil duzentos e vinte e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Cesar Henrique de Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.30-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.09.02.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA. Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender as necessidades dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE, pertencentes a Secretaria de Educação, de acordo com o resultado da Chamada Pública 02/2022-SEDUC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.519.720,80 (um milhão quinhentos e dezenove mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Maria Regina Verissimo Karam.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Setembro de 2022.

CLASSIFICADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 10

MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 09.2021.00031971-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de toneres para impressora multifuncional Samsung SL-M4070FR. 203U e impressora multifuncional Samsung SCX-5637FR. 205R, todos novos e compatíveis, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no Anexo A do Termo de Referência. Acolhimento de propostas no endereço <https://www.gov.br/compras>, número UASG 926484, até **20/10/2022 às 09h30min (horário de Brasília/DF). OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no link do Portal da Transparência do site: <http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convencios>. Mais informações pelo e-mail licitacao@mpce.mp.br e pelo telefone: (85) 3488-7788, no horário das 8h às 16h. Fortaleza, 5 de outubro de 2022. Autoridade Competente/P.G.J.

A Fundação Chefê de Assistência e Seguridade Social - Fachesi, Operadora de Planos de Autogestão de Assistência à Saúde, devidamente registrada na ANS sob nº 31723-3, inscrita no CNPJ sob nº 42.160.392/0001-43, com estabelecimento na Rua do Passandú, 56 – Boa Vista – Recife – PE, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica notificado o beneficiário, cliente na referida operadora contratada no plano Fachesi-Saúde Especial, registrado na ANS sob nº 436.222/01-5, conforme informações a seguir: **M.B.V.C.S.S., inscrito no CPF sob nº 034191973, e registrado no plano sob nº 40 002256 00 00, no valor atualizado de R\$ 2.079,89, referente às mensalidades de 06/2022 a 08/2022, que configuram 83 dias de inadimplência.** Esse Edital de Notificação tem como efeito informar que será realizada a rescisão unilateral do contrato do beneficiário supracitado, na forma do art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei nº. 9.656/98, caso não seja quitado o débito existente com o plano, no prazo de 10 dias corridos contados de respectiva publicação, cuja forma de pagamento poderá ser esclarecida por meio do telefone 0800.261.7533.

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE

QUINTA-FEIRA, 06/10/2022 às 13h00
270 VEÍCULOS: FROTA, COLÍASO, ENCHENTE E FINANCIAMENTO

Fernando Montenegro Castelo
JUICEC 001/1984
Georgina de Souza Castelo - JUICEC 24/2018

Local do Leilão: Rua Ademar Paula, 1000 – Esplanada do Castelão – Fortaleza - CE

NºsChassis: ID048576, 32228803, 33032190, 61096871, 75722798, 78802264, 79009916, 84120242, 89159384, 89258847, 8U3964537, 95024238, 95306596, 9A327620, 9B120683, 9J282898, 9P014289 A639451, A8058995, A8738334, A9018838, A9153792, A9878865, A9232556, B0061294, B1126313, B4008728, B4136310, B4552012, B6390860, B8523316, B8574489, B9065659, B9072709, BT195259, C2248139, C2253876, C5070701, C6690917, C7741679, C8012839, C8042524, C8187364, C8295716, C8336000, C8398656, C8540706, C8793855, C8855528, C1199432, C1997147, CP006796, C8540661, C7572265, C2205083, C2A12238, D0451903, D2224456, D2581138, D3101772, D5008357, D5865775, D6654742, D4010333, DB161472, DB287444, DB544888, DB135617, DG038147, DG044367, DG081049, DG182767, DL295613, DL480191, DL505978, DL520268, DL603788, DP067984, DP094504, DP115319, DP201183, DZ119050, E1277442, E2027725, E2201757, E3153335, E5006705, E5876185, E5934728, E8948205, EB004436, EB248878, EB287004, EB554341, EL693748, EP153984, ET201370, F0063364, F1105934, F2050493, F2064157, F2228223, F4007543, F5963536, F6112584, F7528360, F7546190, F8212263, F8576153, F9019439, FB100873, FB212936, FB536979, FB754940, FB783842, FG202690, FG291200, FG526704, FJ690617, FJ411318, FL228844, FP960902, FFB56831, FFB54678, FZ230591, FZ220627, GR295911, GR303221, G8573295, G8091277, GJ226592, GK028852, GL851334, GR065934, GR127862, HD234167, HD242230, H8601897, HD400610, HE012207, HE046486, HB115698, HCG28653, HCG28681, HG139461, HKA94548, HKH11478, HT015577, HT068657, J0117704, J0132263, J2108895, J2619341, J3556252, J3689477, JA056956, JB209332, JC412141, JG155688, JG362962, JJ739681, JK164836, JKB63119, JM100118, JP044378, JPM43687, JS890938, JYH33075, JZ126218, K0257381, K0268054, K0407456, K0434288, K0438792, K0942127, K2215919, K9118157, KA022085, KB153996, KC110348, KG356484, KG371020, KG490484, KJ367432, KJ469518, KKJ39351, KKJ43115, KKJ60891, KP054507, KP984896, KR090547, KR067342, KR100549, KR422716, KT078826, LZ137832, LZ254612, LZ259046, L4040702, LB078990, LB370145, LB450804, LB485463, LB802837, LB145016, LB116197, LB530198, LG174549, LG230789, LK230285, LM461655, LP090800, LP028686, LR356117, LRDJ5243, LRDJ5243, LRDJ5243, M0045418, M0046443, M0909274, M0913568, M0924525, M0924528, M1663146, M8082820, MB207552, MB407605, ML855498, MLDJ5140, MLDJ5140, MP008002, MP009366, MP175919, MP182281, MP223611, MR002446, MR002463, MR011942, MR048882, MR101457, MR103961, MT032168, MY701159, N0020052, N0030675, N2057511, N2071921, NB120586, NJ424232, NP012571, NP181463, NP230693, NP239875, NR058594, NR243736, NU146884, NY756653, NY756041, NY776462, NY134720, NY150841

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. D9:146883. EFITOS DE IPVA, MULTAS DE TRÂNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMAÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRIVELAS, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATÁLOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO, GEORGINA DE SOUZA CASTELO-LEILOEIRA OFICIAL – JUICEC 24/2016. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RUA ADEMAR PAULA – 1900- ESPLANADA DO CASTELÃO – FORTALEZA - CE [CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA NO SITE]. www.opart.com.br

AVISO

A LSJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ Nº. 14.089.135/001-80, com sede na com sede na Av. Ramalho, nº. 971, bairro: Centro – Russas - Ceará, CEP: 62.900-000 e com sede administrativa na Rua Marcos Macedo, nº. 1333, sala 1804, Bairro: Aldeota, Cidade: Fortaleza - Ceará. CEP: 80.150- 180, solicita que (s) Sr(a)s: **MARIA NILSA NOGUEIRA PEREIRA** – Contratos 065, 066, 067 e 111, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA LIMA** – Contrato 161, **RAMON RIBEIRO LOPES** – Contrato 168; compareçam às dependências desta Imobiliária a fim de tratar de assunto sobre respectivos Contratos, do Loteamento Santa Terezinha localizado em Russas - CE, no prazo de 72horas. Saliente-se que o não comparecimento no prazo retro estipulado implicará em imediata rescisão contratual e consequentemente reintegração de posse do referido lote.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caririçu-Ceará – Aviso de Licitação – A Secretaria Municipal de Educação do Município de Caririçu-Ceará, considerando a comissão de licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e em cumprimento ao que determina as leis federais 8.666/93, 10.520/02 e o decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Caririçu-Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.09.29.01, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Materiais de Informática para serem Utilizados nas Escolas de Ensino Fundamental junto a Secretaria Municipal de Educação de Caririçu-Ceará. A entrega das propostas de preços será a partir do dia 10/10/2022 e abertura das propostas de preços no dia 21/10/2022 às 08:00horas. **Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação no Endereço Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririçu – Ceará, no horário de 08:00hs às 12:00hs e nos sites www.tce.ce.gov.br e bicompras.com. Caririçu-Ceará, em 05 de outubro de 2022. José Lenos Bessa Batista - Pregoeiro Oficial.****

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.05.2 - SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bicompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.10.05.2 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender às demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de outubro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca – CEP: 63.040-000, pelo telefone (85)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: ped@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 05 de outubro de 2022.

Marcos Wesley Leite Tavares
Pregoeiro Oficial do Município.

M VIANA FEITOSA COMERCIO DE GAS
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca a Renovação de Licença de Operação para atividade de comércio varejista de gás liquefeito, localizada no município de Itapipoca na Rua Eubia Barroso, Ladeira, nº 1579 - Zona Urbana com validade do 01 ano até 15/07/2023. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca.

GENESIS PARK LTDA
Torna público que requereu da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente a Licença de Operação para atividade de complexo turístico e de lazer, inclusive parques temáticos no município de Guaraciaba do Norte na Rod CE 366, KM 20 – Sítio Bananeira – Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

ANTONIO DE ARAUJO MAGALHÃES
Torna público que recebeu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente-SEMACE a Licença Simplificada, para atividade projeto de irrigação no município de Tangiá no Sítio Poço de Areia, Zona Rural, com validade de 02 anos até 10/05/2024. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ANTONIO DE ARAUJO MAGALHÃES
Torna público que requereu a Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR a Anuência, para atividade registro do estabelecimento utilizador de agrotóxico no município de Tangiá no Sítio Poço de Areia, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

COMPROMISSO
COM A VERDADE

Diário do Nordeste

diariodonordeste.com.br

A empresa Larissa Rodrigues Nepomuceno Societate Simples Unipessoal inscrita sob o CNPJ Nº 38.110.385/001-18, com Sede no endereço: Rua Jornalista Nertan Macêdo, nº 100 Bairro Cocó CEP: 60192-450, cidade de Fortaleza/CE. Vem através do seu representante legal, por meio desta publicação informar a baixa do seu CNPJ e encerramento de suas atividades em 06/09/2022.

Renato Alves Bezerra
CPF 195.472.183-87

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Fortim - SEMMAM, a Licença de instalação para residência unifamiliar, no Loteamento Pontal de Macaé, Rua F, Lote 17, Quadra 47, no Município de Fortim, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMAM.